

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Projeto de Lei 55/2023 De 02 de junho de 2023

"Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 1.335/2017 que estabelece o valor de verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os **§§ 1º e 2º e fica criado o §4º do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.335/2017**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- [...]

§ 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores até o dia 10 de cada mês, para custeio da atividade parlamentar dentro da circunscrição de 200 km da sede da Câmara Municipal de Canarana, para custeio de combustível, alimentação, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

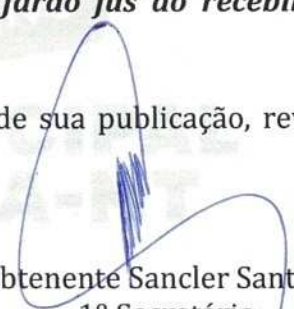
§ 2º A prestação de contas da Verba Indenizatória de cada parlamentar de que trata o caput, deve ser feita através de relatórios de atividades desenvolvidas que comprovem que esteve em exercício da vereança, [...]

§ 4º Para viagens fora da circunscrição de 200 km da sede da Câmara Municipal de Canarana, os vereadores farão jus ao recebimento de diárias com base em lei específica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário,


Rafael Govari
Presidente


Ederson Porsch
Vice-Presidente


Subtenente Sancler Santarém
1º Secretário


Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____ DE 2023.

Senhores vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei a alteração da Lei Municipal Nº 1.335/2017 que estabelece o valor de verba denatureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar.

A Verba a que se refere é instituída para as atividades inerentes a vereança e se será devida para dentro da circunscrição de 200 km da sede da Câmara Municipal de Canarana.

É certo que como agentes políticos, os vereadores tem constantes deslocamentos para solucionar problemas, fiscalizar demandas dos munícipes, entre outros, desta forma, a presente verba indenizatória servirá para cobrir essas despesas, na forma que se verifica no Projeto de Lei.

Diante do exposto esperamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade.

Mesa Diretora da Camara Municipal de Canarana – MT, em 02 de junho de 2023.


Rafael Govari
Presidente


Ederson Porsch
Vice-Presidente


Subtenente Sander Santarém
1º Secretário


Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro
2ª Secretária